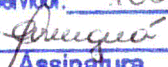




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.871, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Manual PMCB</u>
Em <u>11/03/2020</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“DENOMINA DE CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”, O CENTRO GASTRONOMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA, LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA FUMAÇA (EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA), NESTE MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”**, o **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA**, localizado na Praça Maria Fumaça (em frente à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra), nesta cidade.

Art. 2.º – As alterações a que se refere o artigo anterior recaíra e constituíra da seguinte denominação:

I – O **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA** passará a denominar-se de **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”**.

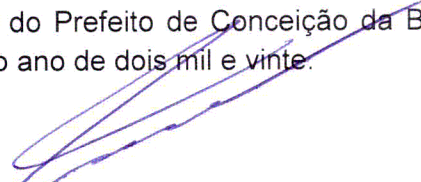
Art. 3.º – O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança.


Art. 4.º – As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta do Município.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo – Port. 064/2020